

## **ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Processos n.ºs. 45002 / 23 e 45148/23.**

**Pregão n.º 45 / 23.**

**Ref.: Recursos impetrados pelas empresas E-Service Comércio e Serviços Eireli e Max Gate Comercial Ltda.**

Às 10:30 h do dia 15 / 08 / 2023, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, n.º 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar os recursos apresentados pelas empresas supras e as contrarrazões apresentadas pela empresa Ammer Serviços Eireli, e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção preventiva e corretiva da piscina e casa de máquinas com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, oriundo do Processo Administrativo n.º 2613 / 23.

Lidos os recursos observou-se que a empresa E-Service Comércio e Serviços Eireli insurgiu-se contra a habilitação da empresa Ammer Serviços Eireli, argumentado que a empresa recorrida não apresentou documento da Polícia Civil com autorização de transporte de produtos químicos controlados, e que o balanço apresentado demonstra prejuízo, e a empresa Max Gate Comercial Ltda. argumentou que a recorrida não comprovou nos atestados de capacidade técnica o transporte de produtos químicos, que os registros no Conselho Regional de Química da empresa e do responsável técnico estão sem a identificação de seus subscritores, e que de acordo com a Agência nacional de Transportes Terrestres - ANTT a mesma não está apta a realizar transporte remunerado de cargas.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Analisado o recurso e as contrarrazões, observamos o seguinte:

1 - Na licença emitida pela Polícia Civil apresentada pela recorrida (baseada no alvará emitido pela prefeitura de Belo Horizonte) apenas menciona atividades de limpeza, não menciona o transporte de produtos químicos controlados.

2 - O balanço apresentado e a certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais comprovam o Capital Social ou Patrimônio Líquido solicitado no edital.

3 - O registro no Conselho Regional de Química da empresa está sem a identificação de seus subscritores.

4 - No comprovante de consulta de transportador apresentado no recurso da Max Gate menciona que a recorrida não está apta a transportar cargas de forma remunerada.

5 - O artigo 5º da resolução nº 5.998/22 da ANTT é claro ao mencionar:

Art. 5º Para a realização do transporte rodoviário remunerado de produtos perigosos, o transportador deve estar devidamente inscrito no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, nos termos estabelecidos em regulamentação específica da ANTT. (grifo nosso)

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, dão provimento parcial aos recursos apresentados pelas empresas E-Service Comércio e Serviços Eireli e Max Gate Comercial Ltda., considerando a empresa Ammer Serviços Eireli inabilitada no Pregão supra.

Sendo destinado o dia o dia 18/08/23 às 11:00h para negociar com as próximas empresas classificadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

**Pregoeira e equipe de apoio:**

Eidmar Carnuta da Silva Luz - Pregoeira

Equipe de apoio:

Cleonice Dias de Souza

Camila Bezerra de Castro